Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1500 de 28 de abril de 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento social às pessoas de baixo poder aquisitivo, faz zaber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas para atendimento de pessoas de baixo poder aquisitivo, relativas a:

I - registro de nascimento e óbito;

II - fornecimento de medicamentos com receita médica, cujo receituário for oriundo de Instituições Públicas de Saúde e que não tenha similar distribuído pela CEME;

III - consultas médicas com profissionais cujas especialidades não encontramos em nosso Município.

IV - radiografia e ecografia, quando não estiver em funcionamento os aparelhos das Instituíções Públicas de Saúde do Município.

V - passagens para pessoas que comprovadamente necessitem se deslocar deste Município para outra localidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de Abril de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal